



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SINASEFE Fundado em 11 /11/ 1988 – CNPJ: 03.658.820/0001-63

Filiado à CSP- CONLUTAS e CEA

O que é RSC?	O Reconhecimento de Saberes e Competências é um mecanismo criado pela lei 12.772 supostamente com o fim de valorizar a experiência profissional docente. Com o RSC, o docente poderá receber a Retribuição por Titulação um nível acima do grau acadêmico que possui. Desta forma, um graduado poderá receber a RT de especialista, um especialista, a RT de mestre e um mestre a RT de doutor. O RSC não confere titulação, dessa forma o docente que conseguir RSC nível III (RT de doutor), por exemplo, não terá direito à promoção acelerada e nem poderá chegar à classe de Titular sem que faça o doutorado. Os valores recebidos no RSC poderão ser incorporados à aposentadoria, exceto para aqueles que ingressaram depois de março de 2013.
Qual a posição do Sinasefe sobre o RSC?	O Sinasefe possui uma posição crítica em relação a RSC. O assunto foi motivo de muitas polêmicas nas últimas Plenas da Greve de 2012 e em votação bastante dividida, foi rechaçado na 112ª Plena. Apesar disso, hoje a RSC é uma realidade, e sendo assim, estamos intervindo no processo a partir do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) de modo que a concessão deste benefício seja a mais justa possível, atinja ao maior número de servidores e não dê margem ao estímulo ao produtivismo e ao desestímulo da aumento da titulação docente.
Quem pode requisitar?	Só os docentes podem requisitar o RSC, e essa é inclusive uma das críticas do Sinasefe a este dispositivo. Todos os docentes graduados, especialistas e mestres podem solicitar a RSC e caso sejam contemplados, receber o aumento em sua RT.
Como vai ser feita a seleção?	O RSC será solicitado na IFE em que o servidor estiver lotado. No processo de requisição o docente deverá comprovar, de acordo com o nível de RSC solicitado ¹ , que atende às diretrizes exigidas para receber o benefício. Os procedimentos de avaliação dos

¹ RSC I – RT equivalente a especialização, RSC II, RT equivalente ao mestrado, RSC III – RT equivalente ao doutorado.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SINASEFE Fundado em 11 /11/ 1988 – CNPJ: 03.658.820/0001-63

Filiado à CSP- CONLUTAS e CEA

	<p>pedidos estão em discussão no CPRSC. Em princípio, as atividades realizadas antes de 1º de março de 2003 poderão ser objeto de uma análise diferenciada, com apresentação de memorial assinado por duas testemunhas. Todas as atividades realizadas em datas posteriores deverão ser comprovadas documentalmente.</p>
Quem fará a seleção?	<p>A análise dos pedidos será feita por comissão com no mínimo 50% de membros externos. Os membros internos serão compostos a partir da CPPD ou indicados por esta. Os membros externos serão sorteados a partir de um banco nacional de avaliadores.</p> <p>Todas as diretrizes, assim como os termos do edital de avaliadores foram concluídos. O forma final destes documentos não foi exatamente o que o Sinasefe defendeu, mas conseguimos minorar muito de seus aspectos mais regressivos.</p> <p>Neste momento, esse material está passando por uma avaliação jurídica no âmbito do MPOG e MEC e será nas próximas semanas enviado aos IFES para elaboração de suas normatizações internas.</p>
Como recorrer?	<p>Os casos não atendidos poderão ser objeto de recurso que será deferido ou indeferido no CPRSC. No caso de o docente não ser contemplado, será permitido refazer o pedido quantas vezes julgar necessário.</p>